



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE: "PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DA DÍVIDA ATIVA, COM DESCONTO DE MULTA E JUROS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2015, DE 21 DE AGOSTO DE 2015".

SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, por esta Lei Complementar, prorrogado até o dia 20 de outubro do corrente ano, o prazo para pagamento em parcela única da dívida ativa, com desconto de 100% (cem por cento) de multa e juros, de que trata a Lei Complementar nº 133/2015, de 21 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, 01 de outubro de 2015.

SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Prefeitura Municipal na data supra.

FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Administração

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"